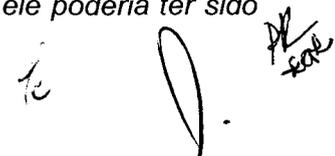


ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 9 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, realizou-se a **276ª** (ducentésima septuagésima sexta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de agosto de 2018, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes as Sras. Conselheiras: **Isamara Barbosa Caixeta**, Presidente do Conselho e representante titular do Ministério da Fazenda (MF); **Lúcia Aída Assis de Lima** e **Lizane Soares Ferreira**, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); o Sr. **Rafael Ferreira Fontes**, Técnico lotado na Superintendência de Controladoria e Riscos; e, como convidados para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade; e **Daniel Santana Abreu**, Gerente de Auditoria. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Fiscalização dos Atos de Gestão. 1.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx) e do Conselho de Administração (Consad). 1.1.1. Ata da 1.356ª Reunião Ordinária da Direx, de 7/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.2. Ata da 1.357ª Reunião Ordinária da Direx, de 13/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.3. Ata da 1.358ª Reunião Ordinária da Direx, de 19/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis registra que não houve assunto a ser deliberado. **1.1.4. Ata da 1.359ª Reunião Ordinária da Direx, de 26/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.5. Ata da 2ª Reunião Ordinária do Consad, de 22/2/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.6. Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Consad, de 20/3/2018.** Na referida Reunião, da qual o Confis esteve presente, o Consad manifestou-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Direx (Demonstrações Contábeis – Exercício de 2017, Nota Técnica Audin nº 96/2018 e o Parecer da Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis da Conab – Exercício 2017), aprovou a proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício de 2017 pela reserva de lucros e tomou conhecimento do Relatório da Administração – Exercício Social 2017. **1.1.7. Ata da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1.2. Processo 21200.001677/2017-35 – Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente para análise das demonstrações contábeis trimestrais e anual do exercício de 2018. O Consad homologou o procedimento licitatório e, aproveitando a oportunidade, reafirmou a autorização para deflagração do processo licitatório para 2019. O Confis solicita à Conab prever no processo licitatório de 2019 a possibilidade de demanda extra do Conselho Fiscal à Auditoria Independente, como por exemplo, a realização de auditoria específica e de participação, quando convocada, nas reuniões do Confis; **b)** item **“6.1. Honorários de sucumbência.** O Conselheiro Raphael informou ao colegiado que o Processo, da Conab, que trata da matéria foi submetido à Consultoria Jurídica do MAPA, que entendeu que os honorários seriam direito dos Procuradores da Conab, assim como de qualquer advogado público, mas dependeria de uma ulterior regulamentação por parte da Conab. Essa regulamentação, até o momento não foi feita, ou seja, o Processo se arrasta desde junho/2016. Assim, ao se analisar o Processo, verificou-se que ele poderia ter sido





submetido à deliberação do Conselho desde o dia 27/9/2017, conforme entendimento inicial do Presidente da Companhia, mas o Processo não foi encaminhado ao Conselho. Considerando os princípios da celeridade, da efetividade, dentre outros, o Conselheiro Raphael consultou a Conjur do MAPA sobre a possibilidade de se fixar um marco temporal inicial para que os procuradores da Companhia pudessem usufruir do direito dos honorários. Atendendo a demanda do Conselheiro Raphael, a Conjur elaborou o parecer se manifestando quanto à fixação do prazo inicial em 27/9/2017. A Procuradoria Jurídica da Companhia anuiu quanto ao estabelecimento do referido prazo. Desta forma, a Associação dos Procuradores da Conab deve devolver, para a União, todos os valores, referentes a honorários sucumbenciais, depositados em sua conta até 26/9/2017. Contudo, o Parecer da Conjur, a despeito de reconhecer o prazo inicial, entendeu que a competência não é do Conselho de Administração, mas da Presidência da Companhia, razão pela qual o Consad se declarou incompetente para examinar a matéria. Sendo assim, o Presidente da Conab decide, mas com algumas sugestões do Consad. Diante disso, o Conselho revoga a suspensão cautelar da CI Proge n.º 620, de 21/11/2016 e sugere ao Diretor-Presidente da Companhia que: i) fixe o marco temporal para a percepção dos honorários sucumbenciais em 27/9/2017; ii) limite a percepção dos honorários ao teto constitucional (remuneração + honorários); iii) os honorários devem ser percebidos, apenas, nos processos em que os Procuradores da Companhia atuam com exclusividade; iv) a Associação dos Procuradores da Conab devolva os valores percebidos até 26/9/2017; v) apenas os Procuradores em efetivo exercício na Procuradoria Jurídica da Companhia devem perceber os honorários sucumbenciais; vi) o repasse dos honorários, para cada procurador, deve constar do Portal da Transparência; vii) a Conab estabeleça um método de controle dos valores pagos a título de honorários.”. O Confis registra que não recebeu resposta aos questionamentos sobre o assunto, feitos no item 5.7. da Ata da 269ª Reunião Ordinária, de 31/11/2018, e solicita à Conab cópia do referido Parecer da Conjur do MAPA.

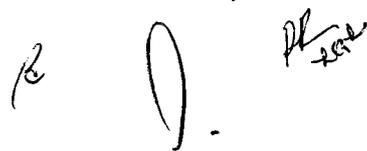
1.1.8. Ata da 4ª Reunião Ordinária do Consad, de 25/4/2018. Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item “**1.5.1. Seguro de Responsabilidade Civil.** O Conselheiro e Presidente da Companhia, Francisco Marcelo, apresentou ao Colegiado uma pesquisa realizada pela Companhia, com vistas à definição do valor de contratação do seguro de responsabilidade civil, para fins de cotação. O Consad deliberou pelo valor de 36 milhões e recomendou a Companhia que observe que as decisões do Conselho e da Diretoria Executiva são colegiadas, ou seja, tendo um evento todos responderão. Entretanto, um diretor pode ser responsabilizado por uma decisão isolada. Essa situação precisa ficar muito bem esclarecida no Termo de Referência.”. O Confis solicita à Conab informar qual o valor a ser despendido anualmente com o referido seguro; **b)** item “**1.5.2. Revisão dos normativos da Companhia.** O Conselho determina à Conab que revise todos os seus normativos até 31/12/2018, estabelecendo padrão e prazo de revisão e atualização. Para isso, todas as normas devem ter a mesma periodicidade de revisão/atualização, sem prejuízo de alterações pontuais, em caráter excepcional, devidamente justificadas. Nesse sentido, o Consad **DETERMINA** o seguinte cronograma de elaboração/atualização de documentos: **a)** junho/2018: Estatuto Social; **b)** setembro/2018: Regimento Interno; **c)** setembro/2018: RLC; **d)** outubro/2018: Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções; **e)** novembro/2018: Estratégia de Longo Prazo 2019/2023 e Plano de Negócios 2019 e **f)** dezembro/2018: Demais Normas Internas da Conab.”.

1.1.9. Ata da 5ª Reunião Ordinária do Consad, de 24/5/2018. Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1.5. CGU - Solicitação de Auditoria nº 201800250/004, de 15/5/2018: o

[Handwritten signatures and initials]

Companhia Nacional de Abastecimento

Confis solicita à Conab cópia da referida SA e da resposta do Consad; **b)** item 6. Assembleia Geral Extraordinária. O Confis solicita cópia da Ata da AGE, de 25/6/2018. **1.1.10. Ata da 6ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** Aprovação do Regimento Interno do Comitê Estatutário de Auditoria – Coaud e Plano de Trabalho para o 2º semestre do Coaud; **b)** Aprovação do Regimento Interno do Consad. **2. Desempenho Econômico-financeiro. 2.1. Análise mensal e trimestral dos demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente. 2.1.1. Junho/2018 (CI Sucon nº 440, de 20/7/2018).** O Confis destaca que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. Segundo análise da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) realizada pela Audin dos principais fatores que influenciaram o resultado das atividades próprias de junho comparado com maio, a variação positiva do resultado operacional, de R\$ 22.227.762,75, deve-se aos seguintes fatores: **i)** aumento do Lucro Bruto Operacional de R\$ 253.947,24; **ii)** diminuição das Despesas Operacionais de R\$ 8.826.975,50; **iii)** aumento das Receitas Operacionais Diversas de R\$ 1.585.767,99; e **iv)** aumento das Subvenções do Tesouro Nacional de R\$ 11.562.539,23. **v)** Nas Despesas Operacionais foram: **(v.1)** Despesas de Pessoal – diminuição das despesas com remuneração de pessoal, no valor de R\$ 3.704.064,91; houve também redução no Subgrupo “Sentenças Judiciais”, no montante de R\$ 3.561.662,74; **(v.2)** Despesas Comerciais e Administrativas – queda nos pagamentos ocorridos, principalmente no Subgrupo “Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - PJ”, no montante de R\$ 2.935.677,04; no Subgrupo “Serviços de Comunicação, Gráficos e Audiovisual - PJ”, no valor de R\$ 1.045.051,27, devido ao pagamento, no mês de maio, de despesas com serviços de comunicação de dados dos meses de fevereiro, março e maio, fato que não se repetiu em junho/2018, e o valor referente ao mês de abril foi pago em junho; no Subgrupo “Obrigações Tributárias e Contributivas”, destacou-se o pagamento de R\$ 237.618,04 a título de IPTU na Sureg/RJ. **vi)** Quanto às “Receitas Operacionais Diversas”, ocorreu aumento de R\$ 1.585.767,99, principalmente nos Subgrupos “Transferências Financeiras e Multas e Juros”. **vii)** O lucro registrado (R\$ 3.895.966,69) contribuiu para uma melhora no Resultado Econômico acumulado até junho que, embora deficitário em R\$ 16.894.947,17, foi menor que no mês anterior. **Solicitações do Confis: a)** com relação às despesas do Subgrupo “Serviços de Comunicação”, o Confis reitera recomendação à Conab no sentido de proceder ao provisionamento mensal das despesas, atendendo ao princípio contábil da competência; **b)** sobre o IPTU na Sureg/RJ, o Confis solicita à Conab informar: a qual imóvel se refere imposto; data de vencimento; data do pagamento; valor do imposto devido com e sem desconto; e se houve incidência de encargos. **2.1.2. 2º trimestre/2018 - Análise Comparativa das Demonstrações Financeiras - 2º trimestres 2018/2017 e Análise Comparativa dos Indicadores Econômico-financeiros - Até junho 2018/2017 (CIs Sucon nºs 488, e 492, de 6 e 10/8/2018, respectivamente).** Segundo análise da Sucon, o Confis registra que a Companhia apurou o prejuízo líquido de R\$16.895 mil, no 2º trimestre/2018 (lucro de R\$13.465 mil, no 2º trimestre de 2017). Registra-se que a Contabilidade da Conab atendeu à recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) sobre as contas de 2017 no sentido de *“lançar, na DRE, as Transferências da União para*





custeio e pessoal depois do resultado operacional, para explicitar de forma direta e transparente o resultado próprio da empresa dependente.”

2.1.3. Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatórios de Revisão e Recomendações da Auditoria Independente - 2º trimestre/2018 (CI Sucon nº 511, de 17/8/2018). A auditoria independente, em seu Relatório da Revisão Especial Trimestral - ITR – Com Ressalva – relativo às demonstrações contábeis da Companhia do 2º trimestre de 2018, ressaltou os demonstrativos contábeis nos seguintes termos: “Não foi apresentado relatório para verificação do valor recuperável dos bens do ativo imobilizado e dos investimentos, assim não é possível realizar os testes necessários de “impairment” [sic] para certificar de eventual necessidade de constituição de provisão sobre os saldos em 30 de junho de 2018 do imobilizado no valor de R\$ 171.166.219 e dos investimentos, com saldo de R\$ 29.084.580.” Além dessa ressalva, o auditor independente fez as seguintes observações e recomendações: “a) **Créditos da receber:** a.1) **Créditos Pendentes de Recebimento a Longo Prazo.** Verificamos diversos créditos pendentes de regularização com data antiga, pelo qual não obtivemos informação suficiente. **Recomendação:** devem ser feitas buscas das identificações dessas operações, bem como o ressarcimento financeiro dos créditos; a.2) **Planilha de Elaboração das Conciliações de Saldos feitos manuscritos,** que dificulta a leitura e o entendimento do mesmo. **Recomendação:** elaborar planilhas, no mínimo, em Excel, dessas conciliações, possibilitando melhor arquivo e identificação dos fatos; a.3) **Conciliações apresentadas sem consistência com o Balancete.** Foram apresentadas conciliações de diversas contas cujo saldo não apresentava consistência com o saldo do Balancete em 30 de junho de 2018. **Recomendação:** elaborar conciliações de saldos em conformidade com os respectivos saldos apresentados nos balancetes, ressaltando que já vínhamos observando essas inconsistências de saldos desde o trimestre anterior. b) **Imobilizado / Investimentos:** b.1) **Ausência do teste de “impairment”,** conforme registrado acima. **Recomendação:** implantar procedimentos necessários para fins de possibilitar avaliação dos critérios contábeis conforme as normativas sobre de controles exigidos nos normativos “impairment”. b.2) **Há necessidade de melhoria dos procedimentos de recepção dos bens do imobilizado para fins de adequação dos critérios contábeis.** **Recomendação:** adequar os procedimentos de recepção e registro contábil dos bens do imobilizado. c) **Folha de pagamento:** c.1) **Folha de Frequência sendo feito com registro manual.** Examinamos as folhas de registro de alguns funcionários e identificamos que é prática registro padrão igual à carga horária de trabalho do funcionário. Ou seja, se a carga horária do funcionário é das 8,00 às 12,00 - 14,00 às 18,00, os registros manuais são feitos exatamente com base no registro. **Recomendação:** apesar de não obrigatório, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas, o uso do ponto digital, que traz maior transparência e confiabilidade sobre as frequências e o custo financeiro da mão de obra. Entendemos também, diminui a possibilidade de causas trabalhistas devido a essa rigidez de marcação do ponto. c.2) **IRRF:** Verificamos necessidade de adequação dos critérios de apuração do imposto de renda na fonte sobre as remunerações mensais basicamente quando da junção de férias. **Recomendação:** elaborar estudo adequado sobre a obrigatoriedade do recolhimento e eventual regularização da ocorrência.”

Solicitações do Confis: a) o Confis solicita à Conab atender às recomendações da referida Auditoria e informar o Colegiado; b) considerando que o teste de *impairment* foi objeto de recomendação da auditoria independente que analisou as contas de 2016 e 2017, o Confis solicita à Conab informar qual o plano de ação para atender à recomendação.

2.2. Exame trimestral dos créditos a receber em atraso –

Re
J
Alc



2º trimestre/2018. 2.2.1. Demonstrativo dos Créditos a Receber por Cessão de Pessoal (CI Suofi/Gecob nº 474, 13/8/2018). Após exame do referido Demonstrativo, o Confis verificou que há débitos da Secretaria da Casa Civil/PE e do Instituto Inovação para o Desenvolvimento Sustentável, relativos à cessão dos empregados André Wilson de Queiroz Campos e Elizeu José Rego, respectivamente. O Confis solicita à Conab informar: a) o motivo de o débito do Instituto Inovação para o Desenvolvimento Sustentável ter sido apropriado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) somente no mês de maio/2018, se o empregado está cedido desde setembro de 2017, descumprindo o princípio contábil da competência; b) a razão da não inclusão do Instituto Inovação para o Desenvolvimento Sustentável no CADIN, se o débito remonta a setembro de 2017, portanto, já decorridos mais de 75 dias; c) o porquê de a Companhia, até o dia 13/8/2018, não ter solicitado o retorno do empregado. Por fim e pela análise do documento, o Confis constata a falta de integração das áreas de pessoal, financeira e contábil.

2.2.2. Relatório Gerencial de Cobrança – Posição em 29/3/2018 (CI Suofi/Gecob nº 482, de 15/8/2018). Após exame da documentação, o Confis destaca: o Relatório Gerencial de Cobrança, posicionado em 29/6/2018, registra um volume de créditos a receber de R\$ 3.746.995.241,03, em contraposição a R\$ 3.506.561.557,00 do 1º trimestre/2018, evidenciando uma expansão nominal de 6,86%. No 2º trimestre, foram realizadas 40 novas cobranças e o recebimento de R\$ 2.013.894,65. O Colegiado registra que vem reiteradamente se manifestando quanto à necessidade de a Companhia melhor gerir esses processos; que deve haver o correspondente registro dos créditos no SIAFI; que não foi encaminhado o extrato sintético do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) evidenciando o registro contábil dos mencionados créditos, nem o Relatório Gerencial de Cobrança sem incidência de juros e atualização monetária.

3. Execução Orçamentária (CI Suofi/Gepeo nº 476, de 14/8/2018). 3.1. Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano – 2º trimestre/2018. Após análise do referido documento, o Confis constatou inconsistência nas informações apresentadas e, por conta disso, questionou a Companhia a respeito. Novos dados foram encaminhados ao Colegiado e, após análise, novas inconsistências foram identificadas. O Confis reitera a recomendação constante do item 3.2 da Ata da 273ª Reunião Ordinária, de 15/6/2018, e solicita à Companhia ter mais cuidado na prestação de informações evitando, assim, dados incorretos.

3.2. Exame trimestral da execução orçamentária, bem como das razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados – 2º trimestre/2018. Após exame dos referidos documentos, o Confis registra a mesma recomendação do item 3.1, acima.

4. Estruturas de Controle. 4.1. Acompanhamento trimestral da execução do Plano Anual da Auditoria Interna (PAINT) e do atendimento às suas recomendações – 2º trimestre/2018 (CI Audin nº 243, de 10/8/2018; e E-mail/Gedop/Audin, de 31/8/2018). 4.1.1. Execução do PAINT 2018. Após exame do referido documento, o Confis registra: a) no PAINT 2018, estão programadas 27 auditorias, das quais 9 homologadas e 9 em andamento, o que representa 67% do planejado para o exercício; b) no 2º trimestre, foram produzidos 9 relatórios com um total de 79 recomendações, das quais 48 foram solucionadas, correspondente a 60% do total; c) quanto às 31 recomendações pendentes, 4 foram classificadas como de gravidade alta. O Confis solicita à Conab adotar providências junto às Unidades para solução dessas pendências.

4.1.2. Comparativos Trimestrais das Recomendações dos Relatórios de Auditoria - 1º/2º trimestres/2018. O Confis tomou conhecimento dos seguintes Comparativos: a)

pe
D
PK
LCC



Anexo 1 – Exercícios Anteriores a 2018 – Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI 1: apresenta o quantitativo das recomendações não solucionadas (76 no 1º trim), exercícios 2010 a 2014, sob a égide da norma antiga (Norma da Organização - NOC 10.501), emitidas na Versão 1 do SIAUDI, o qual não possuía classificação de gravidade. Foram solucionadas 23 recomendações, permanecendo 53 no 2º trimestre; **b) Anexo 2 – Exercícios Anteriores a 2018 – Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI 2:** apresenta o quantitativo das recomendações não solucionadas (190 no 1º trim), exercícios 2014 a 2017, sob a égide da norma antiga (NOC 10.501), emitidas na Versão 2 do SIAUDI, o qual possui classificação de gravidade. Foram solucionadas 58 recomendações, permanecendo 132 no 2º trimestre; **c) Anexo 3 – Exercícios Anteriores a 2018 – Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI 2:** apresenta o quantitativo das recomendações não solucionadas (6 no 1º trim), exercício 2017, sob a égide da nova norma (NOC 10.501), exceto o Relatório de Auditoria nº 23 (Cibrius), de 22/12/2017, emitidas na Versão 2 do SIAUDI. Nenhuma recomendação foi solucionada até o fim do 2º trimestre; **d) Anexo 4 – Acompanhamento das Atividades da Audin:** durante o 2º trimestre, foram homologados 9 Relatórios de Auditoria, contendo 79 recomendações, distribuídas em 10 de alta gravidade, 48 de média gravidade e 21 de baixa gravidade, das quais foram solucionadas 48, sendo que 24 foram atendidas ainda na etapa de busca conjunta de soluções. Após análise dos referidos Anexos, o Confis solicita à Conab incluir, na NOC 10.501, dispositivo que determine a presença do Superintendente ou do substituto legal e do Diretor, no caso de recomendações para a Diretoria, na reunião de Busca Conjunta de Soluções (BCS), realizada pela Audin, antes da homologação do Relatório de Auditoria. A Audin, desde a vigência da última atualização da mencionada NOC, observou que grande parte dessas reuniões acontecem sem a presença do gestor máximo das unidades, o que pode prejudicar o cumprimento das recomendações acordadas, dentro do primeiro prazo de 30 dias e total de 90 dias previstos na Norma. **4.1.3. Nota Técnica Audin nº 158/2018.** O Confis tomou conhecimento da referida Nota Técnica, que tem como objetivo cientificar o Consad sobre o status dos Relatórios de Auditoria nºs 14 a 22 do exercício de 2017, homologados após aprovação da NOC “10.501 – Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna”. No total, foram emitidas 74 recomendações, restando apenas 4 não solucionadas no prazo estabelecido pela referida NOC, que foram encaminhadas à Coger para exame de admissibilidade quanto à instauração de Processo Interno de Apuração (PIA), conforme disposto no Capítulo IV, item 11, da mencionada Norma. Entretanto, a Coger recomendou, por ora, a não abertura de PIA e o recambiamento do feito à Audin para interlocução com os auditados, a fim de definir e conceder novo prazo que se repute razoável para sanar administrativamente a causa. Recomendou, ainda, que o prazo estabelecido fosse a ela comunicado e, ao cabo desse período, reenviar-lhes o processo para novamente ponderar quanto à viabilidade de abertura de PIA. Os Pareceres da Coger foram acolhidos pelo Diretor-Presidente. O Confis manifesta discordância com relação ao posicionamento da Coger e solicita à Conab: **a)** encaminhar as recomendações não solucionadas à Coger para apuração de responsabilidade, conforme dispõe a NOC 10.501; **b)** fazer cumprir a NOC 10.501. **4.1.4. Nota Técnica Audin nº 228/2018.** O Confis tomou conhecimento da referida Nota Técnica, que tem o propósito de expor os principais pontos abordados no Seminário Gestão do Patrocínio Público nos Fundos de Pensão, promovido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), notadamente no que se refere às obrigações das empresas estatais patrocinadoras de fundos de pensão, em face das disposições contidas na Resolução CGPAR nº 9/2016.

Pe
J
DL
2016



Demonstra, também, se as ações adotadas pela Companhia estão aderentes aos normativos que regem o patrocínio de planos de benefícios dessa natureza. Por fim, conclui que a Conab deverá adotar medidas urgentes no sentido de implementação dos procedimentos não aderentes aos regramentos disciplinados na Resolução CGPAR nº 09/2016 e Portaria SEST/MP nº 36/2017, sob pena de possível responsabilização dos administradores, diante de ações de controle e fiscalização da CGU e TCU. O Confis corrobora com a conclusão da Audin e solicita à Conab adoção de providências urgentes, informando ao Colegiado o cumprimento às exigências da Resolução CGPAR nº 09/2016 e Portaria SEST/MP nº 36/2017, ainda pendentes de atendimento, nos moldes do Quadro 1 da Nota Técnica Audin nº 228/2018.

4.2. Relatórios de Auditoria. a) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 1, de 23/4/2018. Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Avaliação da Gestão – AVG, realizada na Sureg/RR, no período de 22 a 26/1/2018, com o objetivo de examinar as demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2017. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 5 recomendações, sendo 4 de gravidade média e 1 de baixa gravidade. A posição do 2º trimestre apresenta apenas 1 recomendação não solucionada de gravidade média;

b) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 2, de 8/5/2018. Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Acompanhamento de Gestão – ACG, realizada na Sureg/PA, no período de 26/2 a 9/3/2018, com o objetivo de comprovar a regularidade do processo de distribuição das doações de alimentos aos grupos populacionais beneficiados, tendo sido feita análise *in loco* em visitas às seguintes localidades: Unidade Armazenadora de Ananindeua/PA, Associação Afro-brasileira Quilombo de Jutá em Breu Branco/PA e à Comunidade Quilombola Santa Teresinha KM23, Irituia/PA. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 5 recomendações, sendo 2 de gravidade alta, 2 de gravidade média e 1 de baixa gravidade. A equipe de auditoria considerou como de “alta gravidade” as seguintes não conformidades: i) inconsistências de informações quanto à entrega das cestas básicas; ii) necessidade de consolidar as normas de procedimentos. A posição do 2º trimestre apresenta que todas as recomendações foram solucionadas;

c) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 3, de 16/5/2018. Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Avaliação da Gestão – AVG, realizada na Sureg/SP, no período de 29/1 a 2/2/2018, com o objetivo de examinar as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2017. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 29 recomendações, sendo 3 de gravidade alta, 23 de gravidade média e 3 de gravidade baixa. A equipe de auditoria considerou como de “alta gravidade” a seguinte não conformidade: contabilização de infrações acobertadas pelo Voto Dirab nº 025, aprovado pela 1.327ª Redir, de 14/11/2017. A posição do 2º trimestre apresenta 25 recomendações não solucionadas;

d) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 4, de 16/5/2018. Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Acompanhamento da Gestão – ACG, realizada na Sureg/BA, no período de 5 a 23/3/2018, com o objetivo de examinar a regularidade de contratações (inclusive diretas) e de contratos de bens e prestação de serviços. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 6 recomendações, sendo 1 de gravidade média e 5 de gravidade baixa. A posição do 2º trimestre apresenta que todas as recomendações foram solucionadas;

e) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 5, de 28/5/2018. Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Acompanhamento de Gestão – ACG, realizada na Sureg/PR, no período de

Companhia Nacional de Abastecimento

15 a 26/1/2018, com o objetivo de examinar a gestão das Unidades Armazenadoras Próprias, com base na verificação da documentação operacional da sede da Sureg, bem como das Unidades Armazenadoras localizadas em Ponta Grossa, Cambé, Apucarana e Rolândia. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 12 recomendações, sendo 1 de gravidade alta, 4 de gravidade média e 7 de baixa gravidade. A não conformidade considerada de “alta gravidade” pela equipe de auditoria foi solucionada em busca conjunta de soluções. A posição do 2º trimestre apresenta apenas uma recomendação não solucionada de gravidade baixa; **f) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 6, de 18/6/2018.** Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Avaliação da Gestão – AVG, realizada na Matriz, nas áreas contábil e financeira, no período de 5/2 a 2/3/2018, com o objetivo de examinar as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2017. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 10 recomendações, sendo 7 de gravidade média e 3 de gravidade baixa. A posição do 2º trimestre apresenta 2 recomendações não solucionadas de gravidade média; **g) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 7, de 18/6/2018.** Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Avaliação da Gestão – AVG, realizada na Sureg/AC, nas áreas contábil e financeira, no período de 29/1 a 2/2/2018, com o objetivo de examinar as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2017. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 2 recomendações, sendo 1 de gravidade média e 1 de gravidade baixa. A posição do 2º trimestre apresenta que todas as recomendações foram solucionadas; **h) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 8, de 20/6/2018.** Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Acompanhamento de Gestão – ACG, realizada na Sureg/CE, no período de 5 a 16/03/2018, com o objetivo de examinar o processo de movimentação de estoques governamentais (remoção), abrangendo a sede da Sureg e as Unidades Armazenadoras de Russas, Maracanaú, Icó, Iguatu, Senador Pompeu e Juazeiro do Norte. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 3 recomendações, sendo 2 de gravidade alta e 1 de gravidade média. Uma das não conformidades considerada de “alta gravidade” pela equipe de auditoria foi solucionada em busca conjunta de soluções; a outra, foi assim resumida: Unidades Armazenadoras sem aparelho de extintores; Unidades Armazenadoras sem definição de metas; dificuldade de acessibilidade da área de desembarque ao ponto de estocagem; e falta de manutenção das Unidades Armazenadoras. A posição do 2º trimestre apresenta 1 recomendação não solucionada de gravidade alta; **i) Relatório de Auditoria Acompanhamento de Gestão nº 9, de 20/6/2018.** Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que se trata de Auditoria de Acompanhamento de Gestão – ACG, realizada na Sureg/RN, no período de 26/3 a 6/4/2018, com o objetivo de examinar o processo de movimentação de estoques governamentais (remoção), nas unidades de destino. Foram evidenciadas impropriedades que mereceram 7 recomendações, sendo 2 de gravidade alta e 5 de gravidade média. A equipe de auditoria considerou como de “alta gravidade” a seguinte não conformidade: ausência de alvará de funcionamento da sede da Sureg/RN e da UA/Natal Caiapós, em decorrência da morosidade na adoção de medidas efetivas para recuperação da rede elétrica dos citados imóveis e obras de acessibilidade da sede da Sureg. A posição do 2º trimestre apresenta apenas 1 recomendação não solucionada de gravidade média. **Solicitação do Confis:** Com relação aos Relatórios de Auditoria em que consta recomendações não solucionadas, o Confis solicita à Conab providências junto às respectivas áreas da Companhia, no sentido de atendê-las. **4.3. Verificação trimestral da**



situação dos imóveis da Companhia – 2º trimestre/2018 (Relatório de Imóveis). Após exame do referido Relatório, o Confis verificou que, dos 199 imóveis da Companhia, 68 estão ocupados por terceiros, 5 estão alugados, 23 desocupados e 103 utilizados pela Conab nas suas atividades, com avaliação total de R\$ 320.426.610,71. **5. Adimplência da Companhia.**

5.1. Acompanhamento trimestral da adimplência a compromissos financeiros, bem como da regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal; Dívida Ativa da União; Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (CADIN); INSS; e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – 1º trimestre/2018. O Confis registra que não foi apresentada a declaração contendo a relação das unidades da Companhia e respectiva situação e validade.

6. Compras e alienações. 6.1. Exame trimestral das aquisições e contratações da Companhia, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade – 2º trimestre/2018. 6.1.1. Licitações da Matriz (CI CPL nº 011, de 14/8/2018). Após exame do Relatório Analítico, o Confis nada destacou. **6.1.2. Licitações das Superintendências Regionais - Suregs (CI Suare nº 21, de 16/8/2018).**

Após exame do Relatório Analítico e planilhas, o Confis registra: constatação dos mesmos problemas observados quando da análise do 1º trimestre; manifesta preocupação quanto à falta de uma área que analise a conformidade das licitações e das contratações da Companhia como um todo; e, por fim, reitera a solicitação constante do item 6.1.2. da Ata da sua 273ª Reunião Ordinária, de 15/6/2018.

6.1.3. Contratações da Matriz e das Suregs (CI Suare nº 21, de 16/8/2018). Após exame dos Relatórios e planilhas, o Confis registra os mesmos apontamentos do item 6.1.2., acima.

6.2. Conhecimento trimestral da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais – 2º trimestre/2018 (E-mail Supad, de 13/8/2018 e Relatório de Bens Baixados – Período 1º/4 a 30/6/2018). O Confis registra que tomou conhecimento do referido relatório.

7. Gestão de Risco Corporativo.

7.1. Avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia – 2º trimestre/2018 (INFORMAÇÃO PROGE Nº 010/2018, de 16/7/2018). Após exame do referido Relatório, o Confis destaca que no 2º trimestre houve um decréscimo de 6 ações trabalhistas e acréscimo de 2 ações cíveis em comparação com o trimestre anterior, fechando o período com 3.349 e 4.813 ações, respectivamente.

Com relação aos valores pagos em execução, registra-se um crescimento significativo do primeiro trimestre para o seguinte: de R\$ 5 milhões para R\$ 13 milhões (ações trabalhistas); e de R\$ 1,8 milhões para R\$ 8,5 milhões (ações cíveis), situação essa prevista pela Proge. Com relação aos contingentes passivos, os valores apresentados são os mesmos do 1º trimestre, uma vez que a atualização ainda não havia sido realizada pela área responsável quando da elaboração do relatório. Destaca-se ademais melhora nos resultados: êxito de 70% nas ações decididas no 2º trimestre contra 66,92% observado no período anterior. Por fim, a Proge relata esforço para: o aperfeiçoamento de teses jurídicas; a alimentação do banco de teses; a normatização de procedimentos internos visando à minimização, ou até eliminação, dos riscos de perdas processuais. Considerando a ausência das informações relativas aos contingentes passivos do trimestre em análise, o Confis solicita à Conab atentar para a tempestividade no encaminhamento das informações ao Colegiado, conforme programa de trabalho e agenda divulgados a todos os interessados.

7.2. Acompanhamento trimestral da evolução da situação do plano de saúde e atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis – 2º trimestre/2018 comparado ao 1º



trimestre/2018. 7.2.1. Plano de Saúde (CI Digep nº 659, de 14/8/2018). Após análise da referida CI, o Confis destaca que, na comparação entre o 2º trimestre e o anterior, as despesas com assistência médico-hospitalar e odontológica apresentaram uma redução da ordem de R\$ 5.145.368,18, correspondente a 62,99%, variando de R\$ 13.904.325,23 para R\$ 8.758.957,05. Isso se deve, basicamente, à diminuição da demanda. Com relação à dotação orçamentária de R\$ 43.647.552,00, estima-se que não haverá necessidade de aporte adicional para fazer frente às despesas, tendo em vista que, até 30/6/2018, foram liquidados R\$ 10.548.588,00. **7.2.2. CIBRIUS – Instituto Conab de Seguridade Social (CARTA/CIBRIUS/SEG/Nº 053, de 3/8/2018 – Relatório do 2º trimestre de 2018).** Após exame da referida Carta, o Confis destaca: **a)** o Cibrius está aguardando reunião com a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, cujo objetivo é o de promover a assinatura do novo contrato de pagamento de dívida; que o fato de não ter recebido na época prevista, traz insegurança aos assistidos, sendo que esses já cumpriram suas obrigações com o plano e que tal recurso é fundamental para a sobrevivência a médio e longo prazo; **b)** o Cibrius apresentou as seguintes posições patrimoniais: (i) Plano Conab: R\$ 19.188.691,81 de ativos, R\$ 12.235.456,82 de investimentos e R\$ 6.680.016,38 de dívidas contraídas; (ii) Plano ConabPrev: R\$ 824.900.013,67 de ativos, R\$ 476.098.855,14 de investimentos e R\$ 334.254.242,45 de dívidas contraídas; (iii) Plano Saldado: R\$ 1.198.349.203,17 do total de ativos, R\$ 657.173.234,74 de investimentos e R\$ 526.218.243,10 de dívidas contraídas. **8. Outras Atividades. 8.1. Acompanhamento mensal do atendimento às demandas do Conselho Fiscal. 8.1.1. Folha de Despacho Diafi nº 5, de 7/8/2018, à CI Ascon nº 9, de 4/7/2018:** resposta ao item 5.1.1. da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018. **Solicitação atendida. 8.1.2. Folha de Despacho Proge nº 5, de 16/8/2017 e Folha de Despacho Diafi nº 9, de 17/8/2018, à CI Ascon nº 11, de 4/7/2018:** resposta às seguintes alíneas do item 5.1.3. da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018: a) alínea “a”: **solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab informar o que são “saldos remanescentes de contas judiciais” e o motivo de não serem recolhidos ao Tesouro Nacional como os depósitos recursais não utilizados; b) alínea “b”: **solicitação atendida. 8.1.3. Folha de Despacho Digep nº 8, de 16/8/2018, à CI Ascon nº 12, de 4/7/2018 e E-mail, de 3/9/2018:** resposta às seguintes alíneas do item 2.2.1. da Ata da 273ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/6/2018: a) alínea “a.1”: **solicitação atendida; b)** alínea “a.2”: **solicitação atendida; c)** alínea “a.3”: **solicitação atendida.** Tendo em vista a manifestação da Digep, o Confis solicita à Conab a manifestação da Presi. **8.1.4. Folha de Despacho Proge nº 6, de 7/8/2018, à CI Ascon nº 18, de 4/7/2018:** resposta às seguintes alíneas do item 6.1.2. da Ata da 273ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/6/2018, reiteradas no item 5.1.5. da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018. Considerando a resposta da Proge “Tendo em vista os trâmites mencionados e os normativos da Companhia, em especial a Resolução n.º 017/09, estão ausentes as especificações da consulta, sendo assim, encaminhamos as respostas pertinentes.”, o Confis registra que a referida Resolução não se aplica ao Colegiado, uma vez que ela é direcionada aos órgãos internos, conforme dispõe: “As consultas dirigidas à Procuradoria Geral – Proge serão encaminhadas por quaisquer membros da Diretoria Colegiada, pelos titulares das Unidades que compõem a Presidência (RI, art. 1º do inciso II) e pelos Superintendentes de Área e Regionais.”. Ademais, a Lei nº 6.404/1976, art. 163, § 2º, assim dispõe: “O conselho fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função



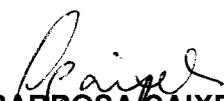
fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.”. **a)** alínea “a”: **solicitação não atendida.** O Confis registra que não foi solicitada à Proge analisar os processos e sim as informações constantes da CI Suare nº 16 e anexos, a fim de verificar se os objetos das licitações estão coerentes com a modalidade utilizada, à luz do RLC, e se não houve parcelamento de despesas; **b)** alínea “b”: **solicitação não atendida.** O Confis não solicitou a “criação” de instrumento (Orientação Normativa) pelo RLC; **c)** alínea “c”: **solicitação não atendida;** **d)** alínea “d”: **solicitação não atendida.** O Confis não solicitou a emissão de Relatórios de Contratação pela Proge. **8.1.5. CI Ascon nº 019, de 5/7/2018:** resposta ao item 6.2. da Ata da 273ª Reunião Ordinária do Confis, de 15/6/2018. **Solicitação não atendida.** **8.1.6. Folha de Despacho Sucon nº 56, de 7/8/2018, à CI Ascon nº 24, de 9/7/2018:** resposta às seguintes alíneas do item 5.1.9. da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018: **a)** alínea “e”: **solicitação atendida;** **b)** alínea “g”: **solicitação atendida;** **c)** alínea “h”: **solicitação atendida;** **d)** alínea “l”: **solicitação atendida.** **8.1.7. Folha de Despacho Suarm nº 44, de 13/8/2018, à CI Ascon nº 43, de 24/7/2018:** resposta às seguintes alíneas do item 2.1.1. da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018: **a)** alínea “a”: **solicitação atendida;** **b)** alínea “b”: **solicitação atendida.** **8.1.8. CI Ascon nº 64, de 8/8/2018:** resposta ao item 2.1.4. da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018. Trata-se do Relatório da Revisão Especial Trimestral - ITR – Com Ressalva – da auditoria independente relativo às demonstrações contábeis da Companhia do 1º trimestre de 2018. A Conab justificou a disponibilização intempestiva do Relatório ao Colegiado por ter sido prorrogada a data da sua entrega pelos auditores para o dia 11/6/2018. No entanto, o Confis analisou tais contas na sua 273ª Reunião Ordinária, de 15/6/2018, posterior, portanto, à data final de entrega do Relatório. Na presente oportunidade, em análise ao mencionado documento, verifica-se que a auditoria independente ressaltou os demonstrativos contábeis nos seguintes termos: “*Não foi apresentado relatório para verificação do valor recuperável dos bens do ativo imobilizado e do [sic] investimentos, assim não é possível realizar os testes necessários de "impairment" [sic] para certificar de eventual necessidade de constituição de provisão sobre os saldos em 31 de março de 2018 do imobilizado no valor de R\$ 174.030 mil e dos investimentos, com saldo de R\$ 28.947 mil.*”. **8.2. Verificação mensal do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da CGPAR (Quadro “Check list das adequações necessárias para cumprimento da Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16”, de 13/8/2018).** O Confis tomou conhecimento do cumprimento das referidas legislações, nada tendo a destacar. **8.3. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que foi elaborado o controle de pendência da Ata da 275ª Reunião Ordinária do Confis, de 27/7/2018, bem como foram efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. **8.4. Reiteração de solicitação.** O Confis reitera a seguinte solicitação à Conab: todas as demandas do Conselho devem ser respondidas pelo Diretor da área responsável; todas as respostas devem ser objetivas e sucintas; a anexação de documentos deve ocorrer apenas se solicitada; e, caso haja anexos, deve ser incluído despacho com referência à página onde está o assunto. Desse modo, a partir da próxima reunião, os documentos não entregues como solicitado não serão analisados pelo Colegiado, os quais serão devolvidos à área responsável, e tais fatos serão registrados na ata de reunião. O Confis orienta à Ascon que as suas demandas devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva responsável pelo assunto. **8.5. CI Digep n.º 740, de 4/9/2018.** Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016 e ao

FE
D.
AR
25/8



Companhia Nacional de Abastecimento

Decreto n.º 8.945/2016, a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhou para as Conselheiras pasta contendo vídeo institucional da Conab, o Estatuto Social, o Código de Conduta Ética e Integridade, o Plano de Integridade, a Norma de Governança Corporativa e Integridade, o Plano de Negócios 2018, a Política de Gestão de Pessoas e o Regimento Interno do Conselho Fiscal. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Conselheira Isamara Barbosa Caixeta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas Conselheiras presentes.


ISAMARA BARBOSA CAIXETA
Presidente


LIZANE SOARES FERREIRA
Conselheira Suplente


LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA
Conselheira Titular


REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária